



# Câmara Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais

F-C - Comissão de Justiça e Redação

F-C - Comissão de Ordem Social

F-C - Comissão de Administração Pública

F-C - Comissão de Administração Financeira

F-C - Assessoria Jurídica

PL 6976/12  
Dispõe sobre denominação de via pública;  
Avenida Maria da Conceição Santos

Anotações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>PROV</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>10</u> votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em <u>19/12/12</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <u>[Signature]</u>



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 6976/2012**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA:  
AVENIDA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Avenida MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS a atual Avenida 01 do loteamento Parque Real, com início na Avenida Major Armando Rubens Storino.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 19 de Dezembro de 2012.

  
Oliveira Altair Amaral  
Presidente da Mesa

  
Frederico Coutinho de Souza Dias  
1º Secretário

**Rogéria A. Ferreira de Oliveira**  
**2ª Secretária**

**Autor: Raphael Prado**  
**Vereador**



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**PROJETO DE LEI Nº 6976/2012**

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: AVENIDA  
MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS  
(\* 1940 + 2011)

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais,  
aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Avenida MARIA DA  
CONCEIÇÃO SANTOS a atual Avenida 01 do loteamento Parque Real, com início na  
Avenida Major Armando Rubens Storino.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei  
entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de Dezembro de 2012.

  
RAPHAEL PRADO  
VEREADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME:

**MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS**

MATRÍCULA:

**0557720155 2011 4 00064 063 0025816 58**

SEXO

feminino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

viúva, com 71 anos de idade

NATURALIDADE

Borda da Mata - MG

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

77856 - MG

ELEITOR

era eleitora

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

VICENTE DIAS DA SILVA e ANA CANDIDA DA SILVA - Praça Senador José Bento, 162, Centro, Pouso Alegre, MG

DATA E HORA DE FALECIMENTO

primeiro de março de dois mil e onze às 22:15 horas

DIA MÊS ANO

01/03/2011

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital Renascentista em Pouso Alegre - MG

CAUSA DA MORTE

choque séptico, neutropenia febril, síndrome mielodisplásica, insuficiência renal aguda

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO)

Cemitério Municipal de Pouso Alegre - MG

DECLARANTE

CARLOS ROBERTO DOS REIS

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

FABIANA BERALDO FERREIRA - CRM nº 37258

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Viúva de Joaquim dos Santos, deixando 01 filho de nome e idade: Paulo, com 43 anos. Não deixou bens e nem testamento conhecido. Certidão sem Averbação.... R\$ 21,36 / Taxa Fisc. Judiciária.... R\$ 4,31 / TOTAL.... R\$ 25,67

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Oficial: SEBASTIÃO SAULO VALERIANO  
Rua Adolfo Olinto, 702 centro  
Pouso Alegre - MG  
Telefones: 34233252 - 91309711

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Pouso Alegre - MG, 18 de dezembro de 2012



Bél. Flávio Gomes Rocha  
Oficial Substituto

## Histórico

### Maria da Conceição Santos

Natural da Borda da Mata, nascida em 15 de maio de 1939, Tão, como era conhecida, casou-se com o comerciante Joaquim dos Santos em 1967, com quem teve um filho, Paulo César dos Santos. Fixou residência em Pouso Alegre e trabalhou junto do marido no comércio de armarinhos. Juntos também cozinhavam nos cursilhos realizados pelo arcebispo Dom José D'angelo Neto com a finalidade de unir casais e encontrar Deus na vida deles.

Era generosa e doava sempre cestas básicas para as associações de recuperação e dependentes químicos e de crianças carentes.

Viveu em Pouso Alegre durante 44 anos vindo a falecer em 01 de janeiro de 2011. Era viúva e deixou filho, enteados e netos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**PARECER JURÍDICO**  
**PROJETO DE LEI Nº 6976/2012**

*Projeto de Lei nº 6976/2012. Dispõe sobre denominação de logradouro público:  
Avenida Maria da Conceição Santos.*

Trata-se de projeto de Lei visando conferir denominação a logradouro público, passando a ser denominada “Rotatória Dona Nenê Rios” a atual Avenida 01 do loteamento Parque Real, com início na Avenida Major Armando Rubens Storino.

Assim prevê a Lei Orgânica Municipal:

**Art. 39 – Compete à Câmara, fundamentalmente:**

**I- legislar, com a sanção do prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município;**

**Parágrafo único – A competência a que se refere o inciso I deste artigo, envolve os assuntos arrolados nos arts. 18 a 21 e ainda:**

**II- denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos;**

**Art. 235 – É vedado dar nome de pessoas vivas a ruas, vias, logradouros públicos ou a bens e serviços públicos de qualquer natureza.**

**Parágrafo único – Para os fins do artigo, somente poderá ser homenageada a pessoa que, comprovadamente, tenha prestado relevantes serviços ao Município ou que tenha se destacado, notoriamente ao nível municipal, estadual ou nacional.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

Segue, portanto, que o Projeto se enquadara dentro do feixe de competências do Legislativo Municipal, segundo o art. 39 supracitado.

Atende, igualmente, ao preceituado no art. 235 supracitado. Já análise quanto ao atendimento da exigência do parágrafo único desse artigo, refoge à capacidade jurídica aqui exercida.

No que tange, pois, aos méritos jurídicos, o Projeto se encontra em perfeito estado para análise e deliberação no Plenário desta Casa.

Pouso Alegre, 19 de dezembro de 2012.

TIAGO REIS DA SILVA

OAB - 126729



## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 6976/2012

### RELATÓRIO:

Parecer da Comissão de Justiça e Redação à PROJETO DE LEI Nº 6976/2012 que DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: AVENIDA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, de autoria do Vereador Raphael Prado dos Santos.

### FUNDAMENTAÇÃO:

O Projeto de Lei que ora chega nesta Comissão, entendemos que o presente Projeto de Lei, em sua legalidade e competência, não apresenta vícios que possam obstaculizar seu trâmite normal no processo legislativo.

Isso posto, com a aquiescência dos demais componentes, a relatoria desta Comissão emite o parecer ao presente Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

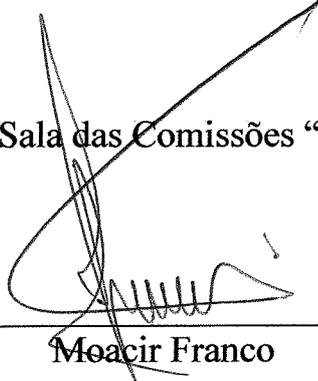
### CONCLUSÃO:

A Comissão de Justiça e Redação, EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto de Lei, haja vista que a proposição está nos termos legais, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Pouso Alegre, 19 de dezembro de 2012.

Sala das Comissões “Bernardino Campos”

Presidente:



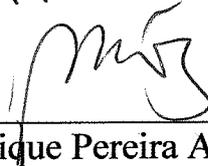
Moacir Franco

Relatora:



Rogéria Ferreira

Secretário:



Paulo Henrique Pereira Alves